



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS**

CEP 96203-900 - Rio Grande – RS – Fone: (53) 3233-6848

posfisio@furg.br - <http://www.ppgcf.furg.br/>

**EDITAL 02/2024**

**EDITAL INTERNO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE DOUTORADO DO PPGCF**

**1. PREÂMBULO**

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas (PPGCF) torna público e estabelece as normas do processo seletivo para a concessão de bolsa de estudo CAPES para alunos aprovados no processo seletivo para o curso de Doutorado.

**2. NÚMERO DE BOLSAS**

O número de bolsas de estudo depende do número de cotas distribuídas pela CAPES para o ano de 2024.

**3. DA RESERVA DE VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS**

De acordo com as Resoluções 04/2019 e 11/2022 do CONSUN-FURG, que dispõem sobre o Programa de Ações Afirmativas na Pós-Graduação (PROAAf-PG), fica estabelecida a reserva de no mínimo 20% das cotas de bolsas para estudantes negros, indígenas, quilombolas, pessoas transgênero e pessoas com deficiência, em todos os programas de Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio Grande – FURG. Não havendo o preenchimento das cotas reservadas para o Programa de Ações Afirmativas, essas cotas de bolsa serão acrescidas à ampla concorrência.

#### **4. VIGÊNCIA DA BOLSA**

Para os bolsistas que não possuem atividades remuneradas ou outros rendimentos, a bolsa terá vigência de 42 meses, prorrogáveis por mais 6 meses (atendendo as normas do PPGCF), para o doutorado.

Para bolsistas que acumulem rendimentos, a bolsa terá vigência de novembro de 2024 até o próximo processo seletivo para bolsas do PPGCF.

#### **5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

5.1 Poderão inscrever-se no processo seletivo de bolsas estudantes que foram aprovados no processo seletivo de ingresso para o doutorado do PPGCF. Entretanto, a implementação da bolsa estará condicionada à matrícula no curso de doutorado.

5.2 O período de inscrição será do dia 04 à 08 de novembro de 2024, encaminhando o interessado a documentação que consta no item 6 deste edital, digitalizada de forma legível, e anexada no sistema de inscrição – SIPOSG, através do site [www.siposg.furg.br](http://www.siposg.furg.br).

#### **6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A SELEÇÃO DO BOLSISTA**

6.1 Ficha de inscrição (ANEXO I deste edital);

6.2 Cópia do documento de identificação com foto (carteira de identidade ou documento equivalente);

6.3 Para alunos de doutorado: Tabela de pontuação (ANEXO II deste edital) devidamente preenchida e documentada (nota do CV no processo seletivo de ingresso e comprovante de aceite/publicação do artigo do mestrado).

6.4. Os candidatos às cotas reservadas ao Programa de Ações Afirmativas na Pós-Graduação deverão anexar também os seguintes documentos, conforme descrito na Instrução Normativa 04/2019 PROPESP FURG artigo 8º e na Resolução 11/22 do CONSUN:

I – Negros (pretos e pardos): 1) autodeclaração racial (Modelo no Anexo III).

Cabe à Comissão de heteroidentificação do Edital a verificação e decisão sobre a legitimidade da autodeclaração, conforme fenótipo do candidato (Modelo no Anexo IV).

II – Indígena: 1) cópia simples do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) expedida pela FUNAI; 2) declaração original de Membro pertencente à Comunidade ou Aldeia, expedida no ano vigente e assinada por três Lideranças da Comunidade Indígena (Cacique + duas Lideranças) (Modelo no Anexo V).

III – Quilombola: 1) cópia simples da declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo ao qual o candidato pertença; 2) declaração original da comunidade quilombola, emitida no ano vigente, com a assinatura de três lideranças reconhecidas (Presidente e duas lideranças) na qual conste que o candidato pertence àquela comunidade (Modelo no Anexo VI); 3) comprovante de residência ou declaração de residência em/na comunidade quilombola (Modelo no Anexo VII); 4) para os quilombos em processo de reconhecimento pela Fundação Cultural Palmares, será aceito um documento que comprove a abertura de processo de reconhecimento nesta Fundação, acompanhado de cópia autenticada da última Ata da reunião dos membros da Comunidade Quilombola assinada pelos presentes no ato da mesma.

IV - Pessoa com deficiência: 1) laudo médico (via original com no máximo um ano de emissão) que contenha: a) parecer descritivo elaborado pelo médico, em receituário próprio; b) o código da deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças CID; c) a categoria de deficiência classificada segundo o artigo 5º, § 1º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto no 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ou que atenda a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça ou 2) laudo com a avaliação da deficiência de maneira biopsicossocial conforme a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

V – Pessoa Transgênero (transexual ou travesti): (i) Autodeclaração (modelo no Anexo VIII); (ii) Memorial descritivo (modelo no Anexo IX); (iii) certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou outro documento com nome social. Cabe à Comissão de Heteroidentificação de identidade transgênero a verificação e decisão sobre a legitimidade da autodeclaração (modelo no Anexo X), tendo como base a documentação e o Memorial descritivo.

**6.5.** Para alunos de desejam acumular bolsa e outros rendimentos ou atividades remuneradas, anexar comprovação de vínculo empregatício ou comprovação de recebimento dos rendimentos.

**6.6.** Todos os documentos deverão ser digitalizados de forma legível e anexados em um único arquivo em formato .pdf no sistema de inscrição ([www.siposg.furg.br](http://www.siposg.furg.br)) no ato da inscrição.

## **7. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS À BOLSA**

- a) Dedicção às atividades do PPGCF;
- b) Realização do estágio de docência, de acordo com o estabelecido nas normas da CAPES;
- c) Cumprimento das normas e prazos estabelecidos nas Normativas do PPGCF.

## **8. CLASSIFICAÇÃO**

**8.1.** A distribuição de bolsas será feita priorizando-se os discentes que não possuem atividades remuneradas ou outros rendimentos.

**8.2.** Para discentes que não possuem rendimentos ou atividades remuneradas, as bolsas de doutorado serão distribuídas de acordo com a classificação do candidato no edital de bolsas, obedecendo a tabela de pontuação descrita no Anexo II deste edital.

**8.3.** Após a distribuição de bolsas descritas nos itens 8.2 e 8.3, seguindo a Instrução Normativa da PROPESP/FURG N° 2, de 30 de agosto de 2023, a classificação dos candidatos e a implementação de bolsas CAPES para discentes com atividades remuneradas ou outros rendimentos seguirão a seguinte ordem de priorização:

- a) Discentes que ingressaram por ações afirmativas (modelos de declaração em anexo);
- b) Discentes com vulnerabilidade socioeconômica. A situação de vulnerabilidade socioeconômica (renda mensal bruta das pessoas de seu grupo familiar igual ou inferior a um salário mínimo e meio), deverá ser comprovada por meio de autodeclaração de rendimentos, conforme modelo disponível na página da PROPESP

[https://propesp.furg.br/images/arquivos\\_propesp/Declarao\\_de\\_renda\\_dos\\_membros\\_d\\_o\\_grupo\\_familiar.docx](https://propesp.furg.br/images/arquivos_propesp/Declarao_de_renda_dos_membros_d_o_grupo_familiar.docx));

c) Professores e demais profissionais que atuam na educação básica municipal ou estadual;

d) Demais discentes, seguindo a ordem de classificação de acordo com a pontuação obtida no Anexo II (Doutorado).

## **9. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

Os candidatos selecionados terão as bolsas implementadas após matrícula no PPGCF, seguindo o calendário de abertura do SCBA (Sistema de controle de bolsas e auxílios) da CAPES.

## **10. RECURSOS**

Solicitações de reconsideração ou recurso ao resultado serão aceitos até 24 horas após a divulgação do resultado, mediante solicitação ao PPGCF, via sistema SIPOSG ([www.siposg.furg.br](http://www.siposg.furg.br)). A análise dos recursos será feita pela Comissão de Bolsas, levando-se em consideração a aplicação dos critérios dispostos neste edital.

## **11. RESULTADO FINAL**

O resultado final, após recursos será divulgado no site do PPGCF <https://ppgcf.furg.br/> e em <http://www.siposg.furg.br>.

## **12. CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão avaliados e decididos pela Comissão de Bolsas.

RIO GRANDE, 01 de novembro de 2024.

COMISSÃO DE BOLSAS

Profa. Dra. Juliane Ventura Lima (Coordenadora)

Profa. Dra. Ana Paula Horn

Profa. Dra. Mariana Appel Hort

Acadêmico MSc. Thiago Obiedo Garcia

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE DOUTORADO

Nome do Candidato(a): \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

Endereço atual: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Ano e semestre de ingresso no PPGCF: \_\_\_\_\_

Nome do orientador: \_\_\_\_\_

Título \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ proposta \_\_\_\_\_ de  
projeto: \_\_\_\_\_

Candidato a ações afirmativas? ( ) Sim ( ) Não Qual? \_\_\_\_\_

Vínculo Empregatício? ( ) Sim ( ) Não Qual? \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) ao acúmulo de bolsa de ( ) mestrado/ ( ) doutorado no Edital de seleção de bolsista (nº 02/2024), atesto que as informações apresentadas são verdadeiras e comprometo-me em me dedicar integralmente às atividades relacionadas ao meu curso, sob pena de cancelamento da bolsa, a qualquer momento, sem prejuízos ao PPGCF. Ainda, comprometo-me a informar à coordenação do PPGCF qualquer alteração na situação do vínculo empregatício ou recebimento de outros rendimentos.

Rio Grande-RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato(a)

## ANEXO II

## TABELA DE PONTUAÇÃO

Itens		Valor (preenchido pelo aluno)
1	Nota do currículo no processo de ingresso	
2	Publicação/aceite do artigo de mestrado (Sim ou Não)	

Nome: \_\_\_\_\_

- O item 1 terá 60% do peso da nota final.
- O item 2 terá 40% do peso da nota final

## ANEXOS: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2019

### ANEXO III – Modelo de Autodeclaração Racial

#### AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº. \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, candidato para a vaga do curso

\_\_\_\_\_ para fins específicos de atender ao item \_\_\_\_\_ do EDITAL DE SELEÇÃO \_\_\_\_\_, declaro que sou ( ) preto ( ) pardo.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação do Processo Seletivo e recusa/cancelamento da inscrição e matrícula no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## **ANEXO IV – Modelo de roteiro para procedimentos de heteroidentificação**

### **PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

1. Acolher o candidato e solicitar que assine Ata de Presença.
2. Ligar a câmera para iniciar a gravação, deixando o candidato ciente do procedimento.
3. Explicar ao candidato o processo de Heteroidentificação e o que isso implica para sua matrícula:
  - a. A heteroidentificação é um processo complementar à autodeclaração, e visa reconhecer, por meio do fenótipo (cor da pele), sua condição de preto ou pardo.
  - b. O procedimento de heteroidentificação é inteiramente gravado e o arquivo será mantido em sigilo junto à secretaria do PPG, sendo usada apenas para fins de verificação, se necessário.
  - d. O único critério de avaliação utilizado será o fenótipo (cor da pele) do candidato.
4. O candidato deverá ler, em voz alta e de forma clara, todo o conteúdo de sua autodeclaração.
5. Encerrada a gravação e dispensado o candidato, a Comissão deverá deliberar, em conjunto, sobre o parecer a ser emitido (favorável ou desfavorável).
6. Se o pedido for indeferido, o candidato poderá entrar com recurso nos termos do Edital.

## ANEXO V – Modelo da Declaração da Comunidade Indígena

### DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

Nós, abaixo – assinados, Aldeia Indígena \_\_\_\_\_  
certificada pela FUNAI, Processo n° \_\_\_\_\_  
item \_\_\_\_\_ do EDITAL DE SELEÇÃO  
da Universidade Federal do Rio  
Grande – FURG, que

CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ é  
MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade INDÍGENA, situada no(s) Município(s)  
de \_\_\_\_\_, no Estado

Estamos ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará  
sujeito às penalidades previstas em Lei e no item \_\_\_\_\_ do referido edital.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1 – Cacique da Comunidade: \_\_\_\_\_ (nome por  
extenso) CPF \_\_\_\_\_, Endereço:

Telefones para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

2 – Liderança da Comunidade: \_\_\_\_\_ (nome  
por extenso) CPF \_\_\_\_\_, Endereço:

Telefones para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

3 – Liderança da Comunidade: \_\_\_\_\_ (nome  
por extenso) CPF \_\_\_\_\_, Endereço:

Telefone \_\_\_\_\_

s para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 202\_\_.

## ANEXO VI – Modelo da Declaração da Comunidade Quilombola

### DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA

Nós, abaixo – assinados, Comunidade Quilombola \_\_\_\_\_  
certificada pela Fundação Palmares, Processo n° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, fins específicos de atender ao item \_\_\_\_\_

EDITAL DE SELEÇÃO \_\_\_\_\_  
da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, que  
\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ é MEMBRO  
PERTENCENTE a esta Comunidade QUILOMBOLA, situada no(s) Município(s) de  
\_\_\_\_\_ no Estado  
\_\_\_\_\_

Estamos ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará  
sujeito às penalidades previstas em Lei e no item \_\_\_\_\_ do referido edital.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1 – Presidente da Comunidade: \_\_\_\_\_ (nome  
por extenso) CPF \_\_\_\_\_, Endereço:  
\_\_\_\_\_

Telefones para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

2 – Liderança da Comunidade: \_\_\_\_\_ (nome  
por extenso) CPF \_\_\_\_\_, Endereço:  
\_\_\_\_\_

Telefones para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

3 – Liderança da Comunidade: \_\_\_\_\_ (nome por  
extenso) CPF \_\_\_\_\_, Endereço:  
\_\_\_\_\_

Telefones para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 202\_\_

## ANEXO VII – Modelo da Declaração de Residência

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo \_\_\_\_\_, DECLARAM, fins específicos de atender ao item \_\_\_\_\_ EDITAL DE SELEÇÃO da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, que cadastrado(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_, é quilombola pertencente ao Quilombo \_\_\_\_\_ e reside na comunidade quilombola \_\_\_\_\_ localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_. Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o quilombola mencionado acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

#### LIDERANÇA 1

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### LIDERANÇA 2

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### LIDERANÇA 3

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade quilombola, quando a Fundação Cultural Palmares não declarar a residência do estudante em comunidade quilombola.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

## **ANEXO VIII – Modelo de Autodeclaração de identidade transgênero**

### **AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANSGÊNERO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do

documento de identidade nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_ em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, candidato para a vaga do curso

\_\_\_\_\_ para fins específicos de atender ao item \_\_\_\_\_ do EDITAL DE SELEÇÃO  
\_\_\_\_\_, declaro minha identidade transgênero (travesti ou transexual).

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação do Processo Seletivo e recusa/cancelamento da inscrição e matrícula no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação, a fim de garantir o que estabelece Resolução 11/2022 do CONSUN da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## **ANEXO IX – Modelo de Memorial descritivo de identidade transgênero**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

Não ultrapassar duas páginas (Times New Roman, fonte 11, espaçamento 1,5)

NOME DO CANDIDATO:

### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

1. O candidato deve:

- a) apresentar memorial descritivo (modelo acima), não ultrapassando duas páginas (Times New Roman, fonte 11, espaçamento 1,5);
- b) anexar o memorial no SIPOSG no momento da inscrição;
- c) assinar o memorial no momento da verificação pela comissão de heteroidentificação.

2. O memorial descritivo deverá:

- a) descrever a vivência da transição corporal e/ou social de identidade de gênero, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transexualidade e/ou travestilidade.

## **ANEXO X – Modelo de roteiro para procedimentos de heteroidentificação de identidade transgênero**

### **PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DE IDENTIDADE TRANSGÊNERO**

1. Acolher o candidato, solicitar documento com nome social e/ou registro civil retificado e solicitar que assine a Ata de Presença.
2. Ligar a câmera para iniciar a gravação, deixando o candidato ciente do procedimento.
3. Explicar ao candidato o processo de heteroidentificação e o que isso implica para sua matrícula:
  - a) A heteroidentificação é um processo complementar à autodeclaração, e visa reconhecer a identidade transgênero do candidato.
  - b) O procedimento de heteroidentificação é inteiramente gravado e o arquivo será mantido em sigilo junto à secretaria da Unidade Acadêmica, sendo usada apenas para fins de verificação, se necessário.
  - c) A verificação será baseada na documentação e no memorial descritivo entregues pelo candidato.
4. O candidato deverá ler, em voz alta e de forma clara, todo o conteúdo de sua autodeclaração.
5. Encerrada a gravação e dispensado o candidato, a comissão deverá deliberar, em conjunto, sobre o parecer a ser emitido (favorável ou desfavorável).
6. Em caso de indeferimento, a comissão deverá relatar detalhadamente na Ata os motivos.
7. Em caso de indeferimento, o candidato poderá entrar com recurso à Comissão Permanente de Heteroidentificação da Universidade nos termos do edital.